



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº095, 27 OUTUBRO 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A
SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLÓRIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLÓRIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a repassar subvenção
Social à Escola Especial "RENASCER" - Sociedade Pestalozzi
de Marechal Floriano.

Art. 2º - A subvenção de que trata o
Artigo anterior, perfaz o total de
R\$2.000,00 (Dois mil Reais), correspondente à R\$250,00
(Duzentos e cinquenta Reais) ao mês, até o dia 31 de
dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação retroagindo
seus efeitos à 1º de maio de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de outubro 1994


ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 095 / 94

EM 27 / 10 / 1994


PREFEITO MUNICIPAL